



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

27 MAR 2023

ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☒ Emenda *Supressiva*

Nº 005 / 2023

Autor:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Suprime termos do inciso III do art. 8º do Projeto de Lei nº 010/2023, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, suprima-se os termos abaixo grifados do inciso III do art. 8º do Projeto de Lei nº 010/2023, de autoria do Poder Executivo.

“Art. 8º. O registro de candidatura será feito durante o prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da data fixada no edital de convocação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instruído com os seguintes documentos:

I – cópia da Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH e/ou Carteira Profissional e/ou Carteira de Trabalho;

II – cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;

III – prova de residência no Município de Sinop, comprovando o mínimo de 02 (dois) anos;

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Toninho Bernardes
Vereador